15/10/20

LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2020

15/10/20

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 6.636,07 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.787/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 6.636,07 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODVIÁRIO.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1136		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO 015/FITHA/2019**	
3.3.32.93	FICHA: 505	Indenizações e Restituições.	R$ 6.636,07.
		Total do Crédito	**R$ 6.636,07.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 6.636,07 (Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 6.381,31 (Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019,** sendo **R$ 3.963,37** parte do Convênio e **R$ 2.417,94** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **505**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **505** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R$ 35,00.
		Total da Anulação	**R$ 35,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino